=LEI Nº 1.789, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1994, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

a)- E.E.P.G. "Roberto Robazzi"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....CR$ 48.000,00

b)- E.E.P.G. "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....CR$ 48.000,00

c)- E.E.P.S.G. "Manoel Martins" -Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....CR$ 48.000,00

d)- E.E.P.G. "Prof. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres...CR$ 48.000,00

e)- E.E.P.G. "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....CR$ 48.000,00

f)- E.E.P.G. "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....CR$ 48.000,00

II - SAUDE

a)- Subvenção para o Hospital local.....CR$4.800.000,00

b)- Fundação PIO XII de Barretos.CR$ 700.000,00

III - PROMOÇÃO SOCIAL

a)- Guarda Mirim de Morro Agudo.....CR$ 210.000,00

b)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA.....CR$ 210.000,00

04

c)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local.....CR$ 840.000,00

d)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....CR$ 210.000,00

e)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....CR$ 210.000,00

f)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo- APIMA.....CR$ 600.000,00

g)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....CR$ 320.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇOES.....CR$8.388.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1994.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento